



AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: FEVEREIRO/2024).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas oriundos desta Secretaria Municipal, segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente, **na competência Fevereiro não houve apontamentos.**

Gurupi/TO, 16 de maio de 2024.

SERGIO VIEIRA

MARQUES:3306

9298168

SÉRGIO VIEIRA MARQUES

Secretário Municipal de Juventude e Esportes

Decreto Nº. 0120/2023

Assinado de forma digital
por SERGIO VIEIRA

MARQUES:33069298168

Versão do Adobe Acrobat

Reader: 2024.002.20759



RELAÇÃO DE FORNECEDORES A PAGAR POR CONTA

DADOS NÃO ENCONTRADO PARA O FILTRO